



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.169, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Inclui a atividade que menciona no Anexo II, Categorias de Uso - da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Júnior, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescida no Anexo II da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, Categorias de Uso, a atividade “03.01.16. Academia de ginástica”, como SERVIÇO LOCAL (SL/1).

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, Categorias de Uso, SERVIÇO LOCAL (SL/2) passa a vigorar com a seguinte redação:

“03.01.17. Conserto de eletrodomésticos
03.01.18. Estofador
03.01.19. Conserto de bicicletas
3.01.20. Pintura de placas e letreiros
3.01.21. Sinteco
3.01.22. Dedetização
03.01.23. Oficina mecânica”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de janeiro de 2023.

***Vereador Eduardo Print Jr.
Presidente da Câmara***